



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026
DISPENSA EMERGÊNCIA Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, representado pelo Prefeito **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **R L MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.996/0001-24, nome fantasia **DROGARIA ULTRA POPULAR JARDIM ATLANTICO**, estabelecida na Rua Rubem Braga, nº 170, bairro Jardim Atlântico, no município de Rondonópolis/MT, CEP 78735-631, endereço eletrônico rondonopolis@drogariasultrapopular.com.br, telefone (66) 99615-5544, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS MOREIRA ARAÚJO**, portador do CPF nº 033.234.911-06, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do processo licitatório na modalidade **DISPENSA EMERGÊNCIA Nº 008/2026**, homologado em 02 de junho de 2026, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA ENTREGA POR PARTE DOS FORNECEDORES VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME NOTIFICAÇÃO EM ANEXO, OCASIONANDO, DESSA FORMA, A REDUÇÃO DOS ESTOQUES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, EVITAR A INTERRUPÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE DEPENDEM DESSES INSUMOS PARA TRATAMENTO E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

Item	Especificação Completa	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	19839- ALPRAZOLAM 0,5MG COMP - ALPRAZOLAM CONCENTRACAO DOSAGEM 0 5 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.520,0000	UNIDA	0,3300	831,6000
2	34445- ALPRAZOLAM 2MG COMP - ALPRAZOLAM CONCENTRACAO DOSAGEM 2 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.000,0000	UNIDA	0,8500	5.100,0000
3	45796 - ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO - ATENOLOL CONCENTRACAO DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.500,0000	UNIDA	0,6600	990,0000
4	37167 - BROMOPRIDA 10MG CPR - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000,0000	UNIDA	1,1500	5.750,0000
5	57893 - BROMOPRIDA 4M/ML, GOTAS, FRASCO 20 ML - BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.GOTAS, FRASCO 20 ML	100,0000	UNIDA	19,99	1.999,0000
6	57894 - ESCITALOPRAM 20MG - ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.020,0000	UNIDA	1,0000	1.020,0000

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telephone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

7	43538- NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS - CONCENTRACAO DOSAGEM 20 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.520,0000	UNIDA	0,8200	4.526,4000
8	45994 - POLIVITAMINICO COMPLEXO B- COMPRIMIDO REVESTIDO - VITAMINAS DO COMPLEXO B - CONCENTRACAO/DOSAGEM CIANOCOBALAMINA 15MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG + NICOTINAMIDA 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.000,0000	UNIDA	0,4000	1.600,0000
9	49066- QUETIAPINA 50MG - QUETIAPINA CONCENTRACAO DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000,0000	UNIDA	3,9900	11.970,0000
10	50917- SILIMARINA 200MG - SILIMARINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	4.020,0000	UNIDA	1,3300	5.346,6000
11	57774 -TIRA TESTE PARA GLICOSE NO SANGUE, CAIXA COM 50 TESTE - TIRAS REAGENTES PARA DETECCAO DE GLICOSE NO SANGUE - PARA AFERICAO DA GLICEMIA EM AMOSTRA DE SANGUE, COMPATIVEL AO APARELHO DA MARCA ON CALL PLUS II COM 50 TIRAS	50,0000	UNIDA	79,9900	3.999,5000
12	45558 - TORVAL 500MG	1.020,0000	UNIDA	2,2000	2.244,0000
Totalização R\$:					45.377,10

1.1. Fazem parte integrante do presente Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Dispensa Emergencial nº 008/2026;
- II) Proposta da contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (DOZE) MESES**, sendo de **10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2027**, contados a partir da assinatura do presente instrumento de contrato.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) [Lei Federal nº 10.406, de 2002](#) (Código Civil);
- III) [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) [Lei Federal nº 12.846, de 2013](#) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação);
- VI) [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do contratante:

- I) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II) não exigir da contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no termo de referência;
- III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- IV) fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V) previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI) notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII) comunicar a contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX) efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da CONTRATADA sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da lei federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade;
- II) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da lei federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- III)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [código de defesa do consumidor \(lei federal nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- IV)** efetuar comunicação ao contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- V)** não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da lei federal nº 14.133, de 2021](#);
- VI)** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;
- VII)** responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- VIII)** comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- IX)** prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);
- X)** paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XI)** promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- XII)** submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- XIII)** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV)** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no [art. 93, da lei federal nº 8.213, de 1991](#), para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da lei federal nº 14.133, de 2021](#)), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por lei;
- XV)** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI)** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da lei federal nº 14.133, de 2021](#);
- XVII)** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;
- XVIII)** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- XIX)** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- XX)** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- XXI)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- XXII)** entregar, junto com a nota fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- XXIII)** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- XXIV)** alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- XXV)** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [lei federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- XXVI)** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do contratante;
- XXVII)** será permitida a subcontratação do objeto contratual, desde que sejam profissionais credenciados para prestarem os serviços, conforme proposta anexada ao processo licitatório;
- XXVIII)** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste regional;
- XXIX)** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- XXX)** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- XXXI)** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela administração.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A servidora **ANA CRISTINA PONDÉ NEVES** será a responsável pela fiscalização do presente contrato, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A contratada deverá manter preposto para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Pela prestação do serviço descrito no objeto, o contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 45.377,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos).**

9.2. Após a execução e aprovação dos serviços, o Município de Guiratinga autorizará a contratada a emitir Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Guiratinga, localizado à Av. Rotary Internacional, nº 944, Bairro Santa Maria Bertila, Guiratinga/MT – CEP 78760-000, e-mail: gabinete@guiratinga.mt.gov.br.

9.3. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- indicação do número do contrato;
- indicação do objeto do contrato;
- destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

9.4. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do Decreto Municipal nº 106/2023.

9.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

9.7. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

9.8. Os preços constantes na proposta da contratada incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente do Secretaria Municipal de Administração:

Centro de Custo	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recurso
05001	183	10.303.0228-1.255- 339032	1500

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telephone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

11.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total CREDENCIADO no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.5. Caso a **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1. Conforme disposto no Artigo 137 da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

III- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI- Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137, a **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I- - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a **CONTRATADA** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II- - Assegurarão a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei Federal de nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. Conforme disposto no Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

12.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138 da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a **CONTRATADA** será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I Devolução da garantia.
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.
- III Pagamento do custo da desmobilização.

12.8. Conforme disposto no Art. 139 da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- II Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.
- III Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139 da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. A responsabilidade inicial que originou a presente contratação, que compreende descrição, quantidade e valores, é exclusivamente da Secretaria solicitante em conjunto com o Setor de Compras do Município de Guiratinga, sito à Av. Rotary Internacional, nº 944, Santa Maria Bertila, telefone: (66) 3431-1441/1128, que poderá ser consultado para esclarecimentos de eventuais dúvidas nos contatos mencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.1. E assim, por estarem de pleno acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Guiratinga-MT, 10 de junho de 2026.

Avenida Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertilla – CEP 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site: www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br
Telefone: 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R L MEDICAMENTOS LTDA
LUCAS MOREIRA ARAÚJO
CONTRATADA

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

ANA CRISTINA PONDÉ NEVES
Fiscal de Contrato

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 16 Junho 2026, 07:47:39

Status: Assinado

Documento: Contrato 161-2026 - R L MEDICAMENTOS LTDA - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA - Dispensa Emergencial 008-2026.Pdf

Número: 1e90a808-a7bb-4eeb-95af-502bfeacbb64







Data da criação: 10 Junho 2026, 10:44:51

Hash do documento original (SHA256): caab1a8915b63789d4f9ede493ac49ee5055cfc1d6ed639c14a4d904e05c50d2



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 16/06/2026 07:47:38 Token: 2a1e2fb0-c84b-41fb-9da6-0e633c33da97</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 15/06/2026 10:32:27 Token: ce4eb3cd-03c0-4de9-918c-1580f5aad266</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 12/06/2026 23:35:34 Token: c074d12d-9067-4ccc-be56-90f36eb5e0a4</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.341056, -53.768224 IP: 170.80.60.246 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1e90a808-a7bb-4eeb-95af-502bfeacbb64, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 16 Junho 2026, 07:47:39

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANA CRISTINA PONDÉ NEVES Data e hora da assinatura: 10/06/2026 17:56:04 Token: 233d5661-0909-4823-a9ba-5f32a6866df3</p>	<p>Assinatura  ANA CRISTINA PONDÉ NEVES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566996314226 E-mail: cristinaponde@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.223.143.94 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/30.0 Chrome/143.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>R L MEDICAMENTOS LTDA Data e hora da assinatura: 10/06/2026 13:52:35 Token: e0f55ccd-3cd1-413f-ac80-ba70ba073475</p>	<p>Assinatura  R L MEDICAMENTOS LTDA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566996155544 E-mail: rondonopolis@drogariasultrapopular.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 170.80.61.19 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/148.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 1e90a808-a7bb-4eeb-95af-502bfeaccb64, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024, de acordo com a Solicitação através do Ofício 588/2026/ALMOXARIFADO/SMS/PMG.	(seis) horas; - De R\$ 330,21 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 660,43 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município	
161/2026	10/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	R L MEDICAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DA ENTREGA POR PARTE DOS FORNECEDORES VENCEDORES DO PROCESSO LICITATÓRIO ANTERIOR, CONFORME NOTIFICAÇÃO EM ANEXO, OCASIONANDO, DESSA FORMA, A REDUÇÃO DOS ESTOQUES. A PRESENTE CONTRATAÇÃO VISA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, EVITAR A INTERRUPTÃO DA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES QUE DEPENDEM DESSES INSUMOS PARA TRATAMENTO E ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.	R\$ 45.377,10 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e dez centavos)	10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2027
162/2026	10/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.	R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2027
163/2026	10/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	CLINICA DE OTORRINO FREITAS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DE PACIENTES EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT.	R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09 DE JUNHO DE 2027
164/2026	10/06/2026	Pref. Mun. Guiratinga	KINTSCHEV SERVICOS MEDICOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO	R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E	10 DE JUNHO DE 2026 ATÉ 09